



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

## **EDITAL IFRS Nº 81/2018**

### **BOLSAS DE EXTENSÃO – 2019**

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.128/2017 e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS Nº 81/2018 – Bolsas de extensão – 2019**.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de extensão, no âmbito das comunidades de abrangência da Instituição, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

1.1.1. A concessão de bolsas de extensão vinculadas ao presente edital deve, necessariamente, seguir as normas do [PIBEX](#).

#### **2. DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão, de acordo com a [Resolução Nº 94/2013](#), do Conselho Superior (Consup) do IFRS, está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês;
- b) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês; e,
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês.

2.2. As bolsas de extensão terão vigência de 07 (sete) meses, tendo início em 1º de maio e término em 30 de novembro de 2019.

2.3. O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do [PIBEX](#).

2.4 O pagamento da última bolsa está condicionada a entrega do relatório final pelo bolsista.

2.4.1 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de extensão do IFRS, até que regularize a situação.

#### **3. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSAS**

3.1. Os recursos do [PIBEX](#) podem ser solicitados única e exclusivamente pelos coordenadores de programas e projetos de extensão.

3.2. São requisitos do proponente para solicitar bolsas ao programa ou projeto de extensão:

- a) ser servidor público em exercício no IFRS;
- b) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos na legislação vigente;

c) ter o programa ou projeto de extensão registrado e submetido no [Edital IFRS Nº 79/2018 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2019](#);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

d) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade (relatórios finais/parciais); e,

e) ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2018 e 30 de novembro de 2019, desde que anterior à submissão da proposta.

#### 4. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A elaboração e submissão dos pedidos de bolsas devem ser realizadas pelos coordenadores de programa ou projeto de extensão, através deste edital, no módulo Extensão (SiEX) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), do Ministério da Educação (MEC), disponível em <http://sigproj1.mec.gov.br>.

4.1.1. Os servidores que não possuem acesso ao módulo SiEX/SIGProj devem observar os procedimentos descritos na Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 05/2018 .

4.2. Para fins de participação neste edital, o coordenador do programa ou projeto de extensão deve observar as seguintes etapas:

4.2.1. **Primeira etapa:** ter, até a data máxima prevista para a fase 2 (dois) do cronograma deste edital, o programa ou projeto de extensão registrado e submetido através do [Edital IFRS Nº 79/2018 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2019](#), disponível no módulo SiEX/SIGProj, com um dos seguintes *status*:

- a) proposta “*recomendada - em andamento - normal*”;
- b) proposta “*a reformular*”; ou,
- c) proposta “*cadastrada e submetida*”.

4.2.2. **Segunda etapa:** submeter, até a data máxima prevista na fase 3 (três) do cronograma, o pedido de bolsas, através deste edital, disponível no módulo SiEX/SIGProj, considerando:

a) o correto preenchimento do título do programa ou projeto de extensão, conforme informado no [Edital IFRS Nº 79/2018 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2019](#), para o qual solicita bolsa(s) de extensão;

b) o preenchimento e a inclusão, no item “1.4 Anexos”, da versão digitalizada (.pdf) dos seguintes documentos:

- b.1) Anexo I - Requisitos para os estudantes candidatos às bolsas de extensão;
- b.2) Anexo II - Declaração de adimplência e declaração de não estar usufruindo de afastamento ou licença;
- c) a elaboração do Plano de Trabalho do Bolsista no item “4.1 Bolsa de Extensão”; e,
- d) o preenchimento de todas as outras informações solicitadas no módulo SiEX/SIGProj.

4.2.3. **Terceira etapa:** o (a) coordenador (a) da ação deverá enviar toda a documentação citada em uma única mensagem, a partir do próprio e-mail institucional ao e-mail do respectivo setor de Extensão de *campus*, até a data máxima prevista na fase 3 (três) do cronograma deste edital:

- a) programa ou projeto de extensão, contendo número de protocolo do SiEX/SIGProj;
- b) pedido de bolsas, contendo número de protocolo do SiEX/SIGProj;
- c) Anexo I - Requisitos para os estudantes candidatos às bolsas de extensão;
- d) Anexo II - Declaração de adimplência e declaração de não estar usufruindo de

afastamento ou licença;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

4.3. O pedido de concessão de bolsa(s) pode ser cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor/Coordenador de Extensão.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

| FASES   | PRAZO                    |
|---|--------------------------|
| 1. Publicação do edital   | 14/12/2018               |
| 2. Submissão do programa ou projeto de extensão através do módulo SiEX/SIGProj    | 14/12/2018 a 28/02/2019  |
| 3. Envio da versão digital dos documentos   | 14/12/2018 a 01/03/2019* |
| 4. Divulgação das propostas homologadas   | 12/03/2019               |
| 5. Encaminhamento de recursos quanto a não homologação das propostas              | 13/03/2019               |
| 6. Divulgação das propostas homologadas após recurso                              | 15/03/2019               |
| 7. Período para Avaliação <i>Ad Hoc</i> das propostas                             | 15 a 29/03/2019          |
| 8. Divulgação das propostas classificadas   | 02/04/2019               |
| 9. Encaminhamento de recursos quanto a não classificação das propostas            | 03/04/2019               |
| 10. Divulgação das propostas classificadas após recurso e contempladas com bolsas | 12/04/2019               |
| 11. Publicação de edital para seleção de bolsistas em cada campus                 | 15/04/2019               |
| 12. Período de inscrição dos bolsistas em cada campus                             | 15 a 18/04/2019          |
| 13. Período para seleção dos bolsistas em cada campus                             | 22 a 24/04/2019          |
| 14. Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas em cada campus               | 25/04/2019               |
| 15. Homologação final das propostas contempladas com bolsas                       | 26/04/2019               |
| 16. Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa                     | 29 a 30/04/2019          |

\* O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Somente devem ser homologadas as propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital e formulário de homologação (Anexo III).

6.2. O recurso quanto a não homologação das propostas deve ser encaminhado através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação das propostas homologadas (fase 5 do cronograma).

6.3. Cabe à CGAE, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão (COEX), em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não homologação das propostas.

6.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

7.1. As propostas devem ser avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

7.2. O recurso quanto a não classificação das propostas deve ser encaminhado através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação das propostas classificadas (fase 8 do cronograma).

7.3. Cabe aos avaliadores *ad hoc* em extensão, em primeira instância, e ao COEX, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não classificação das propostas.

7.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

## 8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1. A concessão de bolsas de extensão está condicionada à:

a) aprovação da proposta pelos avaliadores *ad hoc* em extensão, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;

b) classificação de acordo com os recursos orçamentários disponíveis no *campus* para este fim;

c) avaliação da CGAE sobre a compatibilidade da carga horária da bolsa solicitada em relação aos requisitos indicados no Anexo I, especialmente no que diz respeito à carga horária do curso do estudante.

8.2. Cabe à CGAE realizar a distribuição dos recursos orçamentários disponíveis para o [PIBEX](#) entre as propostas classificadas no seu *campus*.

8.2.1. Em havendo empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional.

8.2.2. Permanecendo o empate, devem ser considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo, constantes no Anexo IV, na seguinte ordem:

a) item 5.1;

b) item 5.5;

c) item 5.8;

d) item 5.4;

e) item 5.3;

f) item 5.7;

g) item 5.6;

h) item 5.2.

8.3. Na distribuição das bolsas devem ser contemplados, sempre que possível, o maior número de programas e projetos de extensão, considerando o montante de recursos disponíveis para essa finalidade.

8.4. Na distribuição das bolsas, cabe à CGAE avaliar a compatibilidade entre os horários destinados ao cumprimento da bolsa e os necessários à realização das atividades do curso pelo estudante contemplado com a mesma.

8.4.1. Em havendo incompatibilidade entre os horários, a CGAE deve propor ajuste na carga horária da bolsa, de forma que não ocorram prejuízos ao programa ou projeto de extensão e ao estudante.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

9.1. São atribuições e deveres do coordenador do programa ou projeto de extensão contemplado com bolsa(s) do [PIBEX](#):

- a) realizar a seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo;
- b) entregar no Setor de Extensão do campus todos os documentos relativos ao processo de seleção de bolsistas;
- c) planejar, orientar e supervisionar as atividades dos bolsistas, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas na instituição;
- d) manter documentadas as informações sobre as atividades dos bolsistas para subsidiar a elaboração dos relatórios;
- e) acompanhar a frequência e a atuação dos estudantes nas atividades do programa ou projeto de extensão;
- f) encaminhar, mensalmente, ao Setor de Extensão do campus, no prazo estabelecido, a cópia física da declaração de assiduidade de cada bolsista sob sua responsabilidade;
- g) encaminhar ao Setor de Extensão do campus a cópia física do relatório parcial e final das atividades dos bolsistas;
- h) zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho e dos deveres do bolsista;
- i) informar ao Setor de Extensão o desligamento e solicitar a substituição de bolsista;
- j) participar, como orientador, em evento de extensão quando seu bolsista apresentar trabalho referente ao programa ou projeto de extensão que participa;
- k) fazer referência a sua condição de coordenador de programa ou projeto de extensão nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- l) manter seu currículo na [Plataforma Lattes](#), do CNPq, atualizado com o registro das ações de extensão que desenvolve;
- m) cumprir as exigências de todos os editais que envolvem a concessão de bolsas e seleção de bolsistas;
- n) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos; e,
- o) zelar pelo cumprimento das normas do [PIBEX](#) e dos editais de bolsas de extensão e de seleção de bolsistas.

9.2. O coordenador do programa ou projeto de extensão que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 9.1 fica impedido de participar de novos editais do [PIBEX](#) nos anos subsequentes, até que suas pendências sejam regularizadas.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista devem ser realizados pela CGAE da unidade de origem do programa ou projeto de extensão, com base nos seus relatórios parcial e final.

10.2. O bolsista deve elaborar relatório parcial, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, e final, em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

10.3. A apresentação de trabalhos de extensão em evento do *campus* de origem da ação é obrigatória aos bolsistas, sob pena de cancelamento da bolsa.

## 11. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

11.1. O atendimento referente ao módulo SiEX/SIGProj deve ser feito através do endereço eletrônico [siex@ifrs.edu.br](mailto:siex@ifrs.edu.br).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.2. Os formulários para a operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018](#) e seus anexos.

12.3. O Setor de Extensão ou a CGAE de cada campus podem suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas.

12.4. No caso da suspensão dos pagamentos de bolsa, cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

12.5. A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

12.6. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.7. Os resultados obtidos pelos programas e projetos de extensão apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da PROEX, da seguinte forma “Apoio: PROEX - IFRS”.

12.8. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo COEX do IFRS.

12.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção “Editais”, categoria “[Extensão](#)”.

Bento Gonçalves (RS), 14 de dezembro de 2018.

Júlio Xandro Heck  
Reitor *pro tempore* do IFRS  
Portaria MEC nº 465//2018  
Publicado no DOU de 18/05/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

## ANEXO I

### REQUISITOS PARA OS ESTUDANTES CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE EXTENSÃO

**Orientações:**

- As informações expressas no quadro abaixo devem ser utilizadas para elaboração do edital de seleção de bolsistas, em atendimento à legislação e normas vigentes.
- Indicar o quantitativo de bolsas e a carga horária semanal, de acordo com o previsto no pedido de bolsas registrado no módulo SiEX/SIGproj, vinculado a este edital.
- Informar o(s) requisito(s) que o(s) estudante(s) deverá(ão) apresentar para ser(em) candidato(s) à(s) bolsa(s) de extensão, bem como a forma de seleção do(s) bolsista(s).
- As informações constantes no quadro abaixo servem apenas como exemplo, devendo ser alteradas de acordo com as necessidades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- Inserir este documento no item "1.4 Anexos" do Edital IFRS Nº 81/2018 - Bolsas de extensão - 2019, no módulo SiEX/SIGproj, antes da submissão do pedido de bolsa.

**Programa/projeto:**

---

---

**Coordenador:** \_\_\_\_\_

| NÚMERO DE BOLSAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REQUISITOS  | FORMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS |
|------------------|-----------------------|---|--------------------------------|
| 02               | 4 horas/semana        | Estar matriculado no 4º semestre do curso X   | Avaliação escrita + entrevista |
| 03               | 8 horas/semana        | Estar matriculado no 2º semestre do curso Y e tocar pelo menos um instrumento musical | Avaliação prática + entrevista |
|                  |                       |   |                                |
|                  |                       |   |                                |
|                  |                       |   |                                |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

**Orientações:** inserir este documento, devidamente preenchido e assinado, no item “1.4 Anexos” do Edital IFRS Nº 81/2018 - Bolsas de extensão - 2019, no módulo SiEX/SIGproj, antes da submissão do pedido de bolsa.

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, servidor lotado no *Campus* \_\_\_\_\_  
do IFRS, declaro para os devidos fins que não possuo nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob minha responsabilidade.

**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR USUFRUINDO DE AFASTAMENTO OU LICENÇA**

**Orientações:** inserir este documento, devidamente preenchido e assinado, no item “1.4 Anexos” do Edital IFRS nº 81/2018 - Bolsas de extensão - 2019, no módulo SiEX/SIGproj, antes da submissão do pedido de bolsa.

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, servidor lotado no *Campus* \_\_\_\_\_  
do IFRS, declaro que não estou usufruindo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.

Outrossim, no caso de afastamento ou licença durante o período de vigência deste edital, informarei o Setor de Extensão do *campus* e tomarei as providências necessárias para que a ação de extensão e a orientação de bolsista(s) sob minha responsabilidade sejam assumidas por outro membro da equipe de execução, obedecendo aos requisitos previstos no item 3.2.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

### ANEXO III

## FORMULÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS

| 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA |                          |
|---------------------------------------|--------------------------|
| 1.1. <b>Campus:</b>                   | _____                    |
| 1.2. <b>Modalidade:</b>               | ( ) Programa ( ) Projeto |
| 1.3. <b>Programa/projeto:</b>         | _____                    |
| 1.4. <b>Coordenador:</b>              | _____                    |

| 2. DADOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA   |            |            |
|---|------------|------------|
| <b>VIABILIDADE DE EXECUÇÃO</b> (caso necessário)  | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> |
| <i>Existem condições físicas, materiais e financeiras para a realização do programa/projeto de extensão?</i>  |            |            |
| <b>REQUISITOS DO COORDENADOR</b>  | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> |
| <b>Item 3.2 (a)</b> Ser servidor público em exercício no IFRS.  |            |            |
| <b>Item 3.2 (b)</b> Não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.  |            |            |
| <b>Item 3.2 (c)</b> Ter o programa ou projeto de extensão registrado e submetido ao Edital IFRS nº 79/2018 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2019.   |            |            |
| <b>Item 3.2 (d)</b> Não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.  |            |            |
| <b>Item 3.2 (e)</b> Ter o currículo cadastrado na <a href="#">Plataforma Lattes</a> do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2018 e 30 de novembro de 2019, desde que anterior à submissão da proposta. |            |            |
| <b>DOCUMENTAÇÃO SUBMETIDA/ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS</b>   | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> |
| <b>Item 4.2.2</b> Submissão do pedido de bolsa no Edital IFRS nº 79/2018 - Bolsas de extensão - 2019, com anexos.   |            |            |
| <b>Item 4.2.3 (a)</b> Envio por e-mail do programa/projeto de extensão.   |            |            |
| <b>Item 4.2.3 (b)</b> Envio por e-mail do pedido de bolsas.   |            |            |
| <b>Item 4.2.3 (c)</b> Envio por e-mail do Anexo I (requisitos para os estudantes candidatos às bolsas de extensão).   |            |            |
| <b>Item 4.2.3 (d)</b> Envio por e-mail do Anexo II (declaração de adimplência e declaração de não estar usufruindo de afastamento ou licença).  |            |            |

| 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA  |                   |
|---|-------------------|
| <input type="checkbox"/> Homologada   |                   |
| <input type="checkbox"/> Não homologada. De acordo com o Edital IFRS nº 79/2018 – Bolsas de extensão – 2019, o coordenador/proposta não atende(m) o(s) seguinte(s) item(ns): _____. |                   |
| Campus _____, _____ / _____ /20_____.   |                   |
| Nome: _____   | Assinatura: _____ |
| Nome: _____   | Assinatura: _____ |
| Nome: _____   | Assinatura: _____ |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

## ANEXO IV

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

#### 1. ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO

**1.1. Antes de proceder à avaliação, leia atentamente os seguintes documentos:**

- [Política de Extensão do IFRS](#);
- [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05/2015](#);
- Edital IFRS nº 79/2018 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2019;
- Edital IFRS nº 81/2018 – Bolsas de extensão – 2019.

**1.2. Assinale uma nota de 0 a 5 para cada critério de avaliação, considerando:**

- 0 (zero), quando a informação não atende o critério avaliado;
- 1 (um), quando a informação atende pouquíssimo o critério avaliado;
- 2 (dois), quando a informação atende pouco o critério avaliado;
- 3 (três), quando a informação atende o critério avaliado;
- 4 (quatro), quando a informação atende muito o critério avaliado;
- 5 (cinco), quando a informação atende muitíssimo o critério avaliado.

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. **Campus:** \_\_\_\_\_

2.2. **Programa/projeto:** \_\_\_\_\_

#### 3. PERTINÊNCIA DA PROPOSTA

**3.1. A proposta pode ser considerada programa ou projeto de extensão, atendendo às diretrizes da extensão?**

*Verifique o atendimento do programa ou projeto de extensão às diretrizes da extensão (interação dialógica com a sociedade, interdisciplinaridade curricular e interprofissionalidade, indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, impacto na formação do estudante integrante da equipe da proposta e impacto na transformação social). Se a proposta não atende às diretrizes e não está adequada como programa ou projeto de extensão, deverá ser desclassificada.*

A proposta está adequada para execução como projeto de ensino. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: \_\_\_\_\_

A proposta está adequada para execução como projeto de pesquisa. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: \_\_\_\_\_

A proposta atende às diretrizes da extensão, mas está adequada para execução como curso, evento ou prestação de serviço de extensão. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: \_\_\_\_\_

A proposta atende às diretrizes da extensão e está adequada como programa ou projeto de extensão. Prossiga com a avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

| <b>4. ESTRUTURA DA PROPOSTA - 40% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO</b>   |
|---|
| <b>CRITÉRIOS</b>  |
| <p><b>4.1. Público-alvo</b> (peso 1,5)<br/><i>Analise a pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas; 2) pertinência do público-alvo escolhido com a área temática e com a linha de extensão; 3) qualidade da delimitação e da caracterização do público-alvo. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>  |
| <p><b>4.2. Descrição da ação / Resumo da proposta</b> (peso 2)<br/><i>Analise o resumo da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes do programa ou projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>  |
| <p><b>4.3. Descrição da ação / Justificativa</b> (peso 1,5)<br/><i>Análise a justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>  |
| <p><b>4.4. Descrição da ação / Objetivos</b> (peso 1)<br/><i>Analise os objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral da proposta; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) qualidade da correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>  |
| <p><b>4.5. Descrição da ação / Metodologia</b> (peso 1)<br/><i>Analise a metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p> |
| <p><b>4.6. Descrição da ação / Avaliação</b> (peso 2)<br/><i>Analise a qualidade e a dinâmica utilizada para se proceder com o acompanhamento e a avaliação da proposta, considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição do processo de acompanhamento e avaliação; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 1.6.6. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>                    |
| <p><b>4.7. Cronograma de atividades</b> (peso 1)<br/><i>Analise a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes quesitos: 1) viabilidade do cronograma de execução; 2) consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos; 3) envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 2.2 e não na carga horária inscrita no quadro de equipe executora (item 2.1). Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>                                |
| <p><b>4.8. Considerações gerais</b><br/><i>Descreva sobre a estrutura da proposta, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem com a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Caso julgue pertinente, utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.</i></p>  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

**5. DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - 60% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO**

**CRITÉRIOS**

**5.1. Interação dialógica** (peso 2)

*Analise como a proposta se relaciona com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) o desenvolvimento de relações entre o IFRS e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e compartilhamento de saberes; 2) o estabelecimento de estratégias para a superação da desigualdade e da exclusão social para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; 3) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e, 4) a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.*

**5.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade** (peso 1)

*Analise de que forma a proposta atende aos seguintes quesitos: 1) a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e, 2) a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.*

**5.3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão** (peso 1)

*Analise a relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.*

**5.4. Impacto na formação do estudante (bolsista)** (peso 1)

*Analise a proposta considerando os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, 3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.*

**5.5. Impacto na transformação social** (peso 1,5)

*Analise de que forma a proposta promove impacto na transformação social, considerando os seguintes quesitos: 1) atuação voltada aos interesses, às necessidades da população e à promoção do desenvolvimento social e cultural em âmbito local e regional, bem como à indução de políticas públicas; e, 2) oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.*

**5.6. Existência de parcerias** (peso 1)

*Analise se a proposta e verifique se existe relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais. Com base nesta análise, atribua uma nota de 0 a 5. Sugere-se pontuar com nota 0 (zero) quando a proposta não apresenta nenhuma parceria e nota 5 (cinco) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada.*

**5.7. Relação com os arranjos produtivos culturais, sociais, locais e regionais** (peso 1)

*Analise a proposta e sua relação com a promoção de melhorias e o fortalecimento dos arranjos produtivos local e regional, de acordo com o contexto cultural, social e econômico e considerando os seguintes*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

*questos: 1) interação entre a instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos culturais, sociais, locais e regionais; 2) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local e regional. Com base nestes questos, assinale uma nota de 0 a 5.*

**5.8. Responsabilidade social ou ambiental** (peso 1,5)

*Analise se a proposta apresenta aspectos relacionados à responsabilidade social e ambiental, considerando os seguintes questos: 1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, etnorraciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades especiais e grupos em situação de vulnerabilidade; 2) implementação de ações de educação ambiental, de transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação do meio ambiente e vinculadas ao desenvolvimento sustentável; 3) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer. Com base nestes questos, assinale uma nota de 0 a 5.*

**5.9. Considerações gerais**

*Descreva sobre a proposta e o atendimento às diretrizes da extensão e sua relevância institucional, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem com a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Caso julgue pertinente, utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.*